

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025, DESTINADO AO PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por excepcional interesse público e prazo determinado nos termos da Lei nº 1646/2016 e conforme o Presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento das funções abaixo relacionadas:

Funções Públicas	Total de vagas	Escolaridade Exigências	Vencimento Carga horária CH Mensal	Tipo de prova
Cirurgião Dentista Periodontista	CR	Cirurgião Dentista com nível superior completo, inscrito no CRO-SC, com pós-graduação Lato Sensu em Periodontia concluída. (Lei Municipal nº 1.729/2018)	Vencimento: R\$ 6.914,34 CH: 20 horas	Títulos + Tempo de Serviço
Cirurgião Dentista Endodontista	CR	Cirurgião Dentista com nível superior completo, inscrito no CRO-SC, com pós-graduação Lato Sensu em Endodontia concluída. (Lei Municipal nº 1.729/2018)	Vencimento: R\$ 6.914,34 CH: 20 horas	Títulos + Tempo de Serviço
Cirurgião Dentista com Especialização em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	CR	Cirurgião Dentista com nível superior completo, inscrito no CRO-SC, com pós – graduação Lato Sensu em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial reconhecida pelo MEC e CFO (Lei Municipal nº 1.881/2025)	Vencimento: R\$ 6.914,34 CH: 20 horas	Títulos + Tempo de Serviço
Cirurgião Dentista Especialista em Pacientes Portadores de Necessidades Especiais	CR	Cirurgião Dentista com nível superior completo, inscrito no CRO-SC, com pós-graduação em Odontologia para Pacientes Portadores de Necessidades Especiais concluída ou comprovante de atuação em odontologia para portadores de necessidades especiais. (Lei Municipal nº 1.729/2018)	Vencimento: R\$ 6.914,34 CH: 20 horas	Títulos + Tempo de Serviço

1.2. Para efeito de contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei municipal n. 1646/2016 (<https://leismunicipais.com.br/a/sc/r/rancho-queimado/lei-ordinaria/2016/165/1646/lei-ordinaria-n1646-2016-dispoe-sobre-a-contratacao-por-tempo-determinado-para-atender-necessidadetemporaria-de-excepcional-interesse-publico-nos-termos-do-inciso-ix-do-artigo-37-da-constituicao-federal-e-daoutras-providencias?q=1646>), somente serão chamados os Candidatos classificados no presente

processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga disponível, em caráter emergencial e temporário, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos no item 10.2 deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) Para a investidura na função temporária, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

b.1 Ser brasileiro;

b.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.

b.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

I - Certidão de Casamento ou Nascimento;

II - Carteira de Identidade;

III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - Título de Eleitor;

V - Certidão relativa à quitação eleitoral;

VI - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

VII - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para a função;

VIII - Certidão de Nascimento dos filhos;

IX - PIS/PASEP (frente e verso);

X - Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

XI- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária, ressaltando que o Decreto Municipal 2396/2017 considera a incompatibilidade de carga horária quando a soma das cargas horárias ultrapassar a 60 horas semanais (https://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2017%2F08%2F1502298282_edicao_2315_ass.pdf#page=523)

XII - Número da conta corrente, no Banco do Brasil;

XIII - Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

XIV - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;

XV – Outros documentos estabelecidos em Lei e/ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 23/04/2025 à 30/04/2025, mediante protocolização do formulário de inscrição constante dos anexos I, II, III e IV devidamente preenchido e a juntada dos documentos elencados no item 3.3 do presente edital na Secretaria Municipal de Saúde, Praça Leonardo Sell n° 40, Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo e-mail admsaude@ranchoqueimado.sc.gov.br.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3.3 Documentações necessárias:

- a) Cópia do CPF e do RG;
- b) Documentação comprobatória dos títulos e experiências elencadas no item 4.2 e 4.3 do presente edital;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) E-mail válido;
- e) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- f) Registro no Conselho respectivo a função.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção, mediante análise dos critérios enumerados nos itens 4.2 e 4.3 abaixo, será realizada por Comissão designada pela Administração Municipal especificamente para esta finalidade, na data de 02 de maio de 2025.

4.2 A comissão encarregada da seleção atribuirá notas, de acordo com os seguintes critérios:

Formação Adicional	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Graduação	1 ponto	1 ponto
Pós-Graduação relacionada a função	2 ponto	6 pontos
Mestrado relacionado a função	3 pontos	6 pontos

Participação em Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Congressos e Cursos de aperfeiçoamento, <u>desde que relacionados com a função de inscrição e posteriores a formação profissional.</u>	0,01 pontos Para cada hora (máximo 200 horas)	2 pontos
--	---	----------

4.3 A pontuação referente à Prova de Tempo de Serviço será computada conforme detalhado na tabela abaixo:

Tabela – Pontuação da prova de tempo de serviço

Tempo de Serviço	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Prestado no Serviço Público relacionado a função	1 ponto (a cada 6 meses trabalhados)	5 pontos
Prestado no serviço em empresa privada relacionado a função	1 ponto (a cada 6 meses trabalhados)	5 pontos

A comprovação de experiência profissional:

- a) Em Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor responsável pela informação, especificando o período compreendido na função pleiteada;
- b) Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho que serão apresentados juntamente com original em momento oportuno) ou declaração fornecida pela empresa, em papel timbrado e carimbado, especificando o período em dias compreendidos na função pleiteada;
 - a.1. Serão aceitos os “Declaração/Atestado/Certidão” de tempo de serviço emitidos pela internet, desde que contenham chave de acesso com autenticação digital para conferência on-line.
 - a.2. Uma vez entregues os documentos comprobatórios de tempo de serviço, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos após o prazo final de envio/postagem.
 - a.3. A Comissão designada para este Processo Seletivo não se responsabilizará por documentos comprobatórios de tempo de serviço não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- c) Não serão aceitos e nem pontuados para comprovação de tempo de serviço:
 - b.1. Publicações oficiais que não contenha data de início e data de término do contrato.
 - b.2. Atividades como não condizem especificamente a função pleiteada.

b.3. Tempo de serviço utilizado para aposentadoria em qualquer regime previdenciário.

c) Em caso de haver “declaração/atestado/certidão” de tempo de serviço de mais de uma instituição, para o mesmo período (anos, meses e dias), será computado apenas um período.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **05/05/2025** a partir das **16h00min**, no mural de publicações da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no sítio eletrônico <http://www.rq.sc.gov.br>

6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1 A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento da função abaixo relacionada:

- **CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA**, com carga horária de 20 horas semanais, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar no Centro de Especialidade Odontológicas - CEO, devendo prestar atendimento de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Saúde de Rancho Queimado/SC.

- **CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA**, com carga horária de 20 horas semanais, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar no Centro de Especialidade Odontológicas - CEO, devendo prestar atendimento de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Saúde de Rancho Queimado/SC.

- **CIRURGIÃO DENTISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL**, com carga horária de 20 horas semanais, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar no Centro de Especialidade Odontológicas - CEO, devendo prestar atendimento de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Saúde de Rancho Queimado/SC.

- **CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, com carga horária de 20 horas semanais, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar no Centro de Especialidade Odontológicas - CEO, devendo prestar atendimento de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Saúde de Rancho Queimado/SC.

- **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, com carga horária de 40 horas semanais, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar no Centro de Especialidade Odontológicas - CEO, devendo prestar atendimento de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Saúde de Rancho Queimado/SC.

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo do contrato por tempo determinado, para a execução dos serviços objeto desta contratação temporária, será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto por Lei;

7.2. O prazo para que o candidato(a) manifeste o interesse na vaga será de até 48 (quarenta e oito)

horas, a partir da notificação por e-mail e/ou telefone;

7.3. Os serviços serão iniciados de imediato, a partir da contratação;

7.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

8. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

8.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção;

8.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de término para a protocolização das inscrições.

9. DOS RECURSOS

9.1. É facultado ao candidato a apresentação por escrito de um único recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Seleção a qual encaminhará para apreciação e deliberação na pessoa do Gestor da pasta da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos;

10.2. Em caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação no quesito referente ao item 4 deste edital;

10.3 Permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios para o processo seletivo contidos neste Edital;

11.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação temporária imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização da contratação fica condicionada ao interesse e à necessidade da Prefeitura Municipal.

11.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.4. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços/ contatos telefônicos e endereço eletrônico, sob pena de em caso de a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado não conseguir contatá-lo para que assuma a vaga, ser convocado o candidato remanescente conforme

ordem de classificação;

11.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção responsável por este processo seletivo;

11.6. Integra o presente edital:

- Anexo I - Formulário de Inscrição Cirurgião Periodontista;
- Anexo II - Formulário de Inscrição Cirurgião Endodontista;
- Anexo III - Formulário de Inscrição Cirurgião Dentista com Especialização em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial;
- Anexo IV - Formulário de Inscrição Cirurgião Dentista Especialista em Pacientes Portadores de Necessidades Especiais;
- Anexo V- Função, Habilitação, Atribuições e Responsabilidades.

Rancho Queimado – SC, 22 de abril de 2025.

TIAGO SCHUTZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO		
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025		
<i>Número da Inscrição:</i>	<i>Função: CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA</i>	
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>		
<i>Identidade:</i>	<i>Data de Nascimento:</i> / /	<i>Sexo: M () F ()</i>
<i>CPF:</i>		
<i>Estado Civil:</i>	<i>E-mail válido:</i>	
<i>Endereço:</i>	<i>Bairro:</i>	
<i>Município:</i>	<i>Estado:</i>	<i>Telefone:</i>
<i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.</i>		
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Candidato:</i>	

Via do Candidato – Cartão de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO	
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 003/2025	
<i>Número da Inscrição:</i>	<i>Função: CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA</i>
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>	
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Presidente da Comissão:</i>

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO		
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025		
<i>Número da Inscrição:</i>	<i>Função:</i> CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>		
<i>Identidade:</i>	<i>Data de Nascimento:</i> / /	<i>Sexo:</i> M () F ()
<i>CPF:</i>		
<i>Estado Civil:</i>	<i>E-mail válido:</i>	
<i>Endereço:</i>	<i>Bairro:</i>	
<i>Município:</i>	<i>Estado:</i>	<i>Telefone:</i>
<i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.</i>		
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Candidato:</i>	

Via do Candidato – Cartão de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO	
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2025	
<i>Número da Inscrição:</i>	<i>Função:</i> CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>	
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Presidente da Comissão:</i>

ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO		
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025		
<i>Número da Inscrição:</i>	<i>Função: CIRURGIÃO DENTISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA E TRTAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL</i>	
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>		
<i>Identidade:</i>	<i>Data de Nascimento:</i> / /	<i>Sexo: M () F ()</i>
<i>CPF:</i>		
<i>Estado Civil:</i>	<i>E-mail válido:</i>	
<i>Endereço:</i>	<i>Bairro:</i>	
<i>Município:</i>	<i>Estado:</i>	<i>Telefone:</i>
<i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.</i>		
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Candidato:</i>	

Via do Candidato – Cartão de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO	
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2025	
Número da Inscrição:	Função: CIRURGIÃO DENTISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA E TRTAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL
Nome do(a) Candidato(a):	
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Presidente da Comissão:</i>

ANEXO IV

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO		
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025		
<i>Número da Inscrição:</i>	Função: CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>		
<i>Identidade:</i>	<i>Data de Nascimento:</i> / /	<i>Sexo:</i> M () F ()
<i>CPF:</i>		
<i>Estado Civil:</i>	<i>E-mail válido:</i>	
<i>Endereço:</i>	<i>Bairro:</i>	
<i>Município:</i>	<i>Estado:</i>	<i>Telefone:</i>
<i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.</i>		
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Candidato:</i>	

Via do Candidato – Cartão de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO	
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/ 2025	
<i>Número da Inscrição:</i>	Função: CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>	
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Presidente da Comissão:</i>

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

<u>CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA</u>
HABILITAÇÃO EXIGIDA: Lei Municipal nº 1.729/2018
CIRURGIÃO DENTISTA COM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO INSCRITO NO CRO-SC PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PERIODONTIA CONCLUÍDA.
<ol style="list-style-type: none">1. Acompanhar e supervisionar as ações do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) na sua unidade de trabalho;2. Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da Coordenação de Saúde Bucal;3. Participar e/ou coordenar reuniões de equipe no seu local de trabalho;4. Realizar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;5. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;6. Garantir e responsabilizar-se pelos registros das ações e procedimentos realizados na unidade de trabalho;7. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;8. Realizar consultoria, e emissão de pareceres sobre assuntos da sua área de atuação;9. Realização de perícia na sua área de atuação, caso haja solicitação;10. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;11. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da sua unidade de trabalho;12. Supervisionar estágios dentro do núcleo da odontologia, na sua área de atuação;13. Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população;14. Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização;15. Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos;16. Realizar tratamento odontológico especializado para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Primária à Saúde;17. Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar;18. Realizar procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpaes;19. Realizar procedimentos cirúrgicos para-endodônticos;20. Coordenar, supervisionar e executar outras atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de ações e serviços do Município;21. Realizar atividades de ensino e pesquisa.22. Realizar a prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares, cujas áreas de competência incluem: ** Procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; ** Procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpar; ** Procedimentos cirúrgicos para-endodônticos e tratamento dos traumatismos dentários;23. Realizar atividades de educação permanente, para pessoal de nível elementar, médio e superior, na sua área de atuação, quando solicitado pela Coordenação de Saúde Bucal;24. Executar outras tarefas correlatas.

CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA

HABILITAÇÃO EXIGIDA: Lei Municipal nº 1.729/2018

CIRURGIÃO DENTISTA COM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
INSCRITO NO CRO-SC
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENDODONTIA CONCLUÍDA.

1. Acompanhar e supervisionar as ações do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) na sua unidade de trabalho;
2. Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da Coordenação de Saúde Bucal;
3. Participar e/ou coordenar reuniões de equipe no seu local de trabalho;
4. Realizar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
5. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
6. Garantir e responsabilizar-se pelos registros das ações e procedimentos realizados na unidade de trabalho;
7. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
8. Realizar consultoria, e emissão de pareceres sobre assuntos da sua área de atuação;
9. Realização de perícia na sua área de atuação, caso haja solicitação;
10. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
11. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da sua unidade de trabalho;
12. Supervisionar estágios dentro do núcleo da odontologia, na sua área de atuação;
13. Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população;
14. Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização;
15. Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos;
16. Realizar tratamento odontológico especializado para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Primária à Saúde;
17. Elaborar o diagnóstico, a prevenção, o tratamento das alterações nesses tecidos e das manifestações das condições sistêmicas no periodonto, e a terapia de manutenção para o controle da saúde, cujas áreas de competência para atuação incluem: ** Avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; ** Avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; ** controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; ** Procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e periimplantares; ** Planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos; ** Procedimentos necessários à manutenção de saúde.
18. Realizar atividades de educação permanente, para pessoal de nível elementar, médio e superior, na sua área de atuação, quando solicitado pela Coordenação de Saúde Bucal;
19. Executar outras tarefas correlatas

**CIRURGIÃO DENTISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA E
TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL**

HABILITAÇÃO EXIGIDA: lei Municipal nº 1881/2025

CIRURGIÃO-DENTISTA COM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO,
INSCRITO NO CRO-SC
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA
BUCOMAXILOFACIAL RECONHECIDA PELO MEC E CFO

1. Planejar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, zelando pela saúde do paciente e guardando sigilo profissional;
2. Desenvolver ações preventivas e curativas, por meio de procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos;
3. Desenvolver ações educativas, orientando os pacientes sobre a importância da prevenção das doenças da cavidade bucal, participando de eventos internos e externos;
4. Examinar a cavidade bucal e os dentes de indivíduos para fins de diagnóstico e determinação de tratamento;
5. Preparar cavidades, obturar e restaurar dentes;
6. Extrair dentes e raízes, remover tártaros, medicar e realizar tratamento de canais, abscessos e fistulas;
7. Fazer aplicações locais de substâncias preventivas de cáries;
8. Praticar cirurgias buco-dentárias;
9. Tirar, revelar e interpretar radiografias dentárias;
10. Fazer prótese dentária reabilitadora;
11. Realizar restaurações metálicas e acrílicas;
12. Prevenir e tratar a má-oclusão para o perfeito funcionamento da articulação e da mastigação;
13. Diagnosticar: cistos, afecções radiculares e perirradiculares; doenças das glândulas salivares; doenças da articulação temporomandibular;
14. Prescrever medicamentos e promover o tratamento de patologias relacionadas às seguintes situações: anatomia do terço médio e inferior da face; infecções de origem dental; dentes inclusos; periapicopatias; cistos e tumores benignos dos maxilares e dos tecidos moles da face das afecções do seio maxilar; ortodôntico-cirúrgico das deformidades dento faciai; das alterações temporomandibulares;
15. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos pacientes da unidade;
16. Orientar e acompanhar as atividades de equipes de servidores auxiliares;
17. Participar de comissões e programas de treinamento, quando convocado;
18. Desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
19. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitado os preceitos legais da profissão e seu nível de complexidade, quando solicitado;
20. Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.

**CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM PACIENTES PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS**

HABILITAÇÃO EXIGIDA: Lei Municipal nº 1.729/2018

CIRURGIÃO DENTISTA COM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

INSCRITO NO CRO-SC

PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONCLUÍDA OU COMPROVANTE DE ATUAÇÃO EM ODONTOLOGIA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

1. Acompanhar e supervisionar as ações do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) na sua unidade de trabalho;
2. Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da Coordenação de Saúde Bucal;
3. Participar e/ou coordenar reuniões de equipe no seu local de trabalho;
4. Realizar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
5. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
6. Garantir e responsabilizar-se pelos registros das ações e procedimentos realizados na unidade de trabalho;
7. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
8. Realizar consultoria, e emissão de pareceres sobre assuntos da sua área de atuação;
9. Realização de perícia na sua área de atuação, caso haja solicitação;
10. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
11. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da sua unidade de trabalho.
12. Supervisionar estágios dentro do núcleo da odontologia, na sua área de atuação;
13. Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população;
14. Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização;
15. Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos;
16. Realizar tratamento odontológico especializado para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Primária à Saúde.
17. Elaborar o diagnóstico, a prevenção, o tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal dos pacientes que apresentam uma complexidade no seu sistema biológico e/ou psicológico e/ou social, bem como percepção e atuação dentro de uma estrutura transdisciplinar com outros profissionais de saúde e de áreas correlatas com o paciente, cujas áreas de competência para atuação incluem: ** Prestar atenção odontológica aos pacientes com graves distúrbios de comportamento, emocionalmente perturbados; ** Prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas em nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; ** Aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas;
18. Realizar atividades de educação permanente, para pessoal de nível elementar, médio e superior, na sua área de atuação, quando solicitado pela Coordenação de Saúde Bucal;
19. Executar outras tarefas correlatas.

